



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**COMDECA - Conceição da Barra – ES**  
*Lei Municipal Nº 2.669/2013*

---

**RESOLUÇÃO N 02/2026**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição da Barra-ES /COMDECA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.669/2013 de 07 de outubro de 2013 que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, de acordo com a Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 e conforme deliberação em sessão ordinária realizada em **26 de fevereiro de 2026**;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 17 de junho de 2026, no CRAS Quilombola, das 08h as 17h, tendo como tema central: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”**.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDECA) espera, com a realização da XIII Conferência, mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral a crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento das violências e considerando a diversidade.

Art. 3º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá uma Comissão Coordenadora composta pelos seguintes representantes: Claudia Lago Pinto, Daiane Almeida de Souza, Dineide Santana de Jesus Paixão, Janio Lemos e Normeliana Santos Santana.

Art. 4º Compete a Comissão Organizadora:

- Propor e submeter ao plenário conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;
- Decidir em primeira instância sobre as ocorrências da Conferência;
- Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização da conferência;

---

*Verso desta página em branco. Impressão sem rasuras ou emendas.*

*Normeliana*



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**COMDECA - Conceição da Barra – ES**  
*Lei Municipal Nº 2.669/2013*

- d) Promover diligências necessárias à participação dos delegados na conferência;
- e) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da comissão submetendo ao plenário da conferência;
- f) Exercer outras atividades correlatas;

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Artigo 6º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Conceição da Barra - ES, 26 de fevereiro de 2026.

**Regina Conceição do Nascimento Guimarães**  
Presidente do COMDECA